

Assim, o entendimento firmado nesta Comissão de Justiça é o que a Instituição Bombeiro Militar possui seção específica para controle e divulgação de suas atuações, motivo pelo qual entendemos que imagens particulares e individuais de militares atuando em operação (prestação concreta do serviço público à sociedade) pode ocasionar diversos problemas, desde a filmagem interna de propriedades particulares, bem como alguma violação de intimidade, vida privada, honra ou imagem das pessoas que, ao acionar os serviços por se encontrar em situação de vulnerabilidade, necessitam de pronto atendimento, nem sempre coadunando com a divulgação de tais situações. Entende-se também que a vida castrense se amolda aos pilares da hierarquia e disciplina, sendo que os bombeiros militares se submetem aos preceitos do Código de Ética (Lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021), e a possibilidade de monetização de canais de youtube, em tese, a depender da análise do caso concreto, poderiam se enquadrar nas condutas de utilização de posto, graduação ou função para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, bem como a provocação de publicidade visando à própria promoção pessoal, situações que caracterizam transgressão disciplinar.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA - TCEL QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

AO AJG/BM-3

1) AO AJG PUBLICAR EM BG.

2) O BM-3 INDEFERIDO CONFORME NA MANIFESTAÇÃO DA COJ.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 43.357 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão Permanente de Controle Interno

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO 01/CPCI (SOLICITAÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS)

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Criar o Relatório de Solicitação de Processo de Despesas (RESPD) para a tramitação de processos físicos de despesas, do arquivo atualmente de responsabilidade e posse da CPCI, para os diversos organismos do CBMPA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DO CBMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por ordenamento jurídico vigente e considerando a necessidade de aperfeiçoar a tramitação dos processos de despesas, localizados no arquivo que atualmente é de responsabilidade da CPCI e considerando a necessidade de tornar eficiente a movimentação dos processos para as fases das despesas, aos fiscais, setor de contratos e outros, resolve:

Art. 1º Todos os processos que possuem codificação de localização, no arquivo da CPCI, deverão ser tramitados/recebidos via e-protocolo, individualizado por volume, e pelo PAE (Processo Administrativo Eletrônico).

Parágrafo único. Nos casos de tramitação/recebimento de processos urgentes, em que o e-protocolo e o PAE estiverem em manutenção, poderão ser tramitados via "caderno de protocolo" desde que feito registro em controle próprio para tramitação posterior.

Art. 2º Os processos sob responsabilidade do arquivo da CPCI somente serão tramitados após o preenchimento total do Requerimento de Solicitação de Processos de Despesa (RESPD) e execução do seu fluxo.

Art. 3º O fluxo para tramitação de processos seguirá 05 (cinco) passos considerando a ordem abaixo:

I - Setor solicitante preencherá o RESPD;

II - Setor solicitante comunicará a CPCI do RESPD preenchido;

III - CPCI irá preparar o processo para retirada (PAE e e-protocolo);

IV - CPCI entrará em contato com o número do estafeta registrado no RESPD comunicando que o processo está pronto para retirada.

V - Estafeta vai até a seção CPCI receber o processo físico e o e-protocolo.

Art. 4º O RESPD será disponibilizado pela CPCI por meio digital e preenchimento exclusivamente on-line.

Parágrafo único. Nos casos de processos urgentes e o meio on-line estiver em manutenção, a CPCI disponibilizará o RESPD impresso.

Art. 5º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos diretamente com o chefe do setor CPCI-02-Arquivo.

Genilson Marques da Costa - TCEL QOBM

Presidente da CPCI

Fonte: Nota nº 43.336 - CPCI

Banda de Música

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 004/2022 - Banda de Música.

Ordem de Serviço nº 005/2022 - Banda de Música - (Protocolo: 2022/192715)

Evento: "CARNAVAL A INCLUSÃO EM TEMPO DE PANDEMIA"

Local: SECELJ - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - TV. WE TRINTA, 311 - COQUEIRO, ANANINDEUA/PA

Data: 18 FEVEREIRO DE 2022 (SÁBADO) - Hora: 10h00

Ordem de Serviço nº 006/2022 - Banda de Música - (N.S 03/2022 - 3º SEÇÃO DO EMG)

Evento: EVENTO TESTE - I SEMINÁRIO DE MULHERES MILITARES DO PARÁ

Local: CENTUR - AV. GENTIL BITTENCOURT, Nº 650, NAZARÉ - BELÉM/PA

Data: 22 DE FEVEREIRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA) - Hora: 09h00.

Fonte: Nota nº 43.317 - Banda de Música do CBMPA.

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 015/2022, referente à prevenção por guarda-vidas na praia de Ajuruteua nos finais de semanas e feriados do mês de MAR2022.

Protocolo: 2022/213.114- PAE.

Fonte: Nota nº 43.343 - 24º GBM/BRAGANÇA.

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

Diretoria de Pessoal

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	5602300/1	QCG	BOM	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 18.293 e Nota nº 43.318 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

1º Grupamento Marítimo Fluvial

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE IPM

Ofício nº 004/2022 - IPM Belém-Pa, 22 de fevereiro de 2022.

Ao: Sr TCEL QOBM **Ricardo** Leno Anaissi Pereira

Comandante do 1º GMAF

Assunto: Solicitação

Ilmº. Sr. Comandante,

Honrado em cumprimentá-lo e tendo sido designado por V.Sª, para presidir os Autos de **Inquérito Policial Militar**, instaurado através da **Portaria nº 007, de 02DEZ2021**, que foi transcrita no **BG nº 236, de 22DEZ2021**, que tem por escopo apurar os fatos contidos na Parte s/nº do 1º SGT BM **Clenilson** Felgueira da Ponte de Lemos, ao Comando do 1º GMAF e Livro de Partes do CMT de SOS nº 327, de 26 de novembro de 2021, onde consta relato dos fatos envolvendo o SD BM **ELIAS** AUGUSTO LEAL BATISTA, MF 57217976/1.

Diante do exposto, solicito a V.Sª que se digne conceder, nos termos do § 1º do **Art. 20 do Código de Processo Penal Militar**, prorrogação de prazo para conclusão do **Inquérito Policial Militar** do qual sou encarregado, em virtude de estar aguardando o resultado do Laudo Pericial da VTR ARL 42, por parte do Centro de Perícia Científica "Renato Chaves", o qual é de grande relevância para a elucidação dos fatos.

Respeitosamente,

Oziel do Carmo Melo - 1º TEN QOABM RR

Encarregado do IPM

Fonte : Nota nº 43.346- 1º GMAF

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

